



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – PLENO Ata de Julgamento do dia 13/11/2025 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 46/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas em sessão presencial, reuniram-se os Auditores do Pleno deste Tribunal, estando presentes o auditor presidente Mario Cesar Bertoncini, Danilo Linhares Costa, Afonso Buerger Filho, Fabricio Mendes dos Santos, Adilson Alexandre Simas, Antônio Sergio Fernandes o procurador geral Marcelo Silveira, a secretaria Eliandra dos Santos e Rayanne Fonseca, justificando sua ausência os auditores, Rafael Diego de Souza, Alberto Luis Calgaro, Tiago Meurer.

1 – PROCESSO 287/2025 – JULGADO AUDITOR RELATOR: DANILo LINHARES COSTA

1.1 Recorrente: JUIANO MENDES

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, e no mérito, por maioria de votos, condenar o denunciado em 15 (quinze) dias de suspensão com base no artigo 258, inciso II, 15 (quize) dias com base no artigo 258 B do CBJD, em concurso formal, totalizando 15 (quinze) dias de suspensão. Divergindo os auditores Phelipe Phelim e Marcelo Haviaras que condena o denunciado em 15 (quinze) dias de suspensão com base no artigo 258, inciso II do CBJD e absolve a conduta do artigo 258 B do CBJD.

Atuou na defesa do denunciado o Dr. Fernando Silvestre.

DECISÃO DO PLENO: À unanimidade de votos conhecer do recurso, para, com a mesma votação negar provimento.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de vídeo conferência, o doutor Fernando Antonio Silvestre Filho.

2 – PROCESSO 313/2025 – JULGADO AUDITOR RELATOR: ANTONIO SERGIO FERNANDES

2.1 Recorrente: AILTON VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A do CBJD, em concurso formal com o artigo 257 do CBJD condenado a 07 (sete) partidas de suspensão, totalizando 07 (sete) partidas de suspensão.

DECISÃO DO PLENO: À unanimidade de votos conhecer do recurso, para, por maioria, dar provimento, para absolver o denunciado das condutas aos artigos 254 A e 257, ambos do CBJD. Divergindo o auditor relator Antônio Sergio Fernandes, que mantém a decisão da comissão disciplinar.

2.2 Recorrente: YURI VIVAN PASTRE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão, com base no artigo 254-A em concurso formal com o artigo 257 do CBJD, condenado a (06) seis jogos de suspensão, totalizando 06 (seis) jogos de suspensão.

DECISÃO DO PLENO: À unanimidade de votos conhecer do recurso, para, por maioria, dar provimento, para absolver o denunciado das condutas dos artigos 254 A e 257, ambos do CBJD, divergindo o auditor relator Antônio Sergio Fernandes, que mantinha a decisão da comissão disciplinar.

2.3 Recorrente: LUÍS FELIPE CORRÊA RODRIGUES

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão, com base no artigo 254-A, em concurso formal com o artigo 257 do CBJD, condenado a (06) seis jogos de suspensão, totalizando 06 (seis) jogos de suspensão.

DECISÃO DO PLENO: À unanimidade de votos conhecer do recurso, para, por maioria, dar parcial provimento, para absolver o denunciado da conduta ao artigo 257 do CBJD, restando condenado no artigo 254 A, do CBJD, aplicando a pena mínima de 04 (quatro) partidas de suspensão, aplicando-se a redutora do artigo 182 do CBJD, fixando a pena em 02 (duas) partidas de suspensão, divergindo o auditor relator Antônio Sergio Fernandes, que mantinha a decisão da comissão disciplinar.

2.4 Recorrente: RODRIGO MAGNAGUAGNO

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão com base no artigo 258 do CBJD.

DECISÃO DO PLENO: À unanimidade de votos conhecer do recurso, para, com a mesma votação negar provimento.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de vídeo conferência, o doutor Fernando Antonio Silvestre Filho.
Reproduzida prova audiovisual.

3 – PROCESSO 324/2025 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: FABRICIO MENDES DOS SANTOS

3.1 Recorrente: LUCAS DOS SANTOS LOPES

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito, por maioria, condenar o denunciado a 4 (quatro) partidas de suspensão, com base no artigo 254-A, do CBJD. Divergindo o auditor Uander Chaves, que desclassifica a conduta para o artigo 254 e penaliza o denunciado em 01 (uma) partida de suspensão, e o Presidente, que desclassifica a conduta para o artigo 250 e penaliza o denunciado em 01 (uma) partida de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

DECISÃO DO PLENO: À unanimidade de votos conhecer do recurso, para, com a mesma votação negar provimento.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de video conferência, o doutor Breno Frederico.
Reproduzida prova audiovisual.
Requerida Lavratura de Acórdão.

4 – PROCESSO 364/2025 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: AFONSO BUERGER FILHO

4.1 Recorrente: Recorrente: GM ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL

DECISÃO DO PLENO: Por unanimidade de votos, conhecer do recurso, para, com a mesma votação: (a) negar provimento ao recurso em relação ao art. 213, mantendo a pena pecuniária originária (final de R\$5.000,00); (b) negar provimento ao recurso em relação ao art. 205, mantendo a exclusão da competição com fulcro no seu § 3º; (c) dar provimento ao recurso para afastar a pena de suspensão até o final de 2027 originalmente aplicada; (d) de ofício, com fulcro no § único do art. 142 afastar a aplicação de penas com fulcro no regulamento da competição, devendo limitar-se aos ditames do CBJD.

Atuou na defesa do denunciado o doutor Rafael Alves Soratto.
Prestou depoimento como terceiro interessado, o senhor Clóvis Damasceno.

Todas as multas aplicadas têm o prazo para o pagamento de até 15 (quinze) dias, conforme Resolução nº004/2021.

Em decisão administrativa, foi aprovada, por unanimidade de votos, a nomeação do doutor Guilherme Realli para o cargo de auditor suplente da Comissão Disciplinar deste Tribunal.

Mario Cesar Bertoncini
Presidente do TJD/FUT/SC